

*Ex.mo Senhor
Deputado à Assembleia da República*

Excelência;

Na qualidade de Presidente da Direcção da AVITRA (Associação dos Viticultores Transmontanos), cabe-me denunciar aos Senhores Deputados as graves irregularidades que impunemente têm ocorrido na Comissão Vitivinícola da Região de Trás-os-Montes, perturbadoras do funcionamento duma Entidade que se exige seja isente e transparente, ao serviço exclusivo da vitivinicultura regional, não obstante as nossas veementes denúncias junto do Senhor Presidente do IVV e Responsáveis Ministeriais do sector. Concretamente, denuncio;

1-De 2016 até 2022 não ocorreram eleições para os Órgãos Sociais da CVRTM face à passividade do IVV, não obstante as nossas denúncias;

2-Os novos Estatutos, no âmbito do Dec.Lei 61/2020, só foram apresentados ao Conselho Geral para aprovação um ano depois da data limite para que tal ocorresse (Julho de 2022);

3-Depois da aprovação dos novos Estatutos, a lei determinava a obrigatoriedade das cooperativas e associações do sector se candidatassem a associadas da CVR, entregando um conjunto de documentos que, basicamente, se destinavam a provar que as entidades concorrentes a associar-se tinham actividade e existiam, legalmente. Cada candidatura devia ter sido analisada pela Direcção, merecendo um despacho positivo ou negativo (Artigo 11º do Dec. Lei 61/2020 e Artigo 5º dos Estatutos da CVRTM). Este procedimento obrigatório nunca ocorreu pois, abusivamente, o “Presidente” não eleito, Eng.ro Francisco Pavão, aceitou as candidaturas, procedimento da responsabilidade exclusiva da Direcção e não, unicamente do Presidente;

4-Foi neste cenário que ocorreu a aceitação da candidatura da VT-APE (Associação de Produtores de Vinho de Trás-os-Montes), uma Entidade que não tem uma sede e endereço próprios nem contacto telefónico independente e, actualmente, indica como endereço o de

outra associação, a APPITAD (Associação dos Produtores em Protecção Integrada de Trás-os-Montes e Alto Douro), sediada em Mirandela, cujo presidente é o Eng.ro Francisco Pavão, de que é uma verdadeira “sucursal” e cujos membros dos Órgãos Sociais se cruzam;

5-Num cenário de “cartelização”, o Secretariado da CVRTM, sediada em Valpaços, onde é funcionária a actual “Presidente”, Eng.ra Ana Alves, eleita por um Conselho Geral ilegítimo, teve e tem um papel relevante, colaborando activamente com o “Presidente”, abordando os vitivinicultores, convidando-os a associarem-se da VT-APE e da APPITAD. O resultado deste procedimento com troca de favores tem sido muito bem sucedido e, actualmente, no Conselho Geral da CVRTM, a VT domina totalmente o sector do Comércio em número de representantes, tendo 5 conselheiros dos 8 atribuídos ao sector! Fazendo uma pequena comparação, a Cooperativa de Valpaços, a maior no Sector da Produção só tem 3 conselheiros dos 8 atribuídos;

6-Desta lamentável situação informamos reiteradamente o Senhor Presidente do IVV sem qualquer seguimento. Mas, a pedido, unicamente, do anterior “Presidente” ilegítimo, Eng.ro Francisco Pavão e não da Direcção, o Presidente do IVV chamou a si o processo eleitoral, aceitando o caderno eleitoral fraudulento que lhe foi enviado pelos serviços administrativos da CVRTM, dando cobertura à ilegalidade;

7- Foi pois, neste cenário fraudulento que o Senhor Presidente do IVV, Instituto Público que supervisiona as Comissões Vitivinícolas ultrapassou, a pedido do Eng.ro Francisco Pavão e não da Direcção, as competências do Presidente do Conselho Geral da CVR, assumindo a responsabilidade de convocar para o dia 13 de Setembro de 2024 as Entidades que o “Presidente” ilegítimo admitiu ilegalmente para associadas da CVR, procedimento da competência exclusiva da Direcção, visando a constituição do novo Conselho Geral. Os representantes das cooperativas e da AVITRA, representando mais de 60% do vinho certificado abandonaram a reunião, denunciando todo o processo que levou à constituição do novo Conselho Geral e entregaram ao Sr Presidente do IVV um “Protesto”, solicitando que o mesmo constasse da respectiva acta;


avitra

Associação dos Viticultores da Região Trasmontana

8-De seguida os conselheiros que não abandonaram este Conselho Geral ilegítimo elegeram o seu Presidente que marcou eleições para os Órgãos Sociais para o dia 30 de Setembro de 2024, acto em que não participaram as Cooperativas do sector e a Associação dos Viticultores (AVITRA), cumprindo a decisão de não participar em Conselhos Gerais ilegais. Aliás a AVITRA sendo o associado n.º 5 da CVRTM, deixou de ser convocada para reuniões do CG e receber os relatórios que, obrigatoriamente devem ser entregues. O mesmo acontecendo às cooperativas;

Visando a reposição da legalidade nesta Comissão Vitivinícola que, obrigatoriamente, deve pautar-se por uma gestão absolutamente transparente e isenta, ao serviço dos vitivinicultores da Região, temos denunciado as fraudes e ilegalidades que converteram a CVRTM num verdadeiro “cartel”. Num Estado de Direito a “culpa não pode morrer solteira” e, muito menos, o infractor pode ser premiado, pelo que solicitamos o apoio de V. Ex.cia na nossa luta pela reposição da legalidade, convertendo esta Comissão Vitivinícola numa “casa de bem”, ao exclusivo serviço da vitivinicultura trasmontana.

Finalmente, manifesto a minha disponibilidade para dar a conhecer ao Senhor Deputado, as vinhas centenárias e lagares rupestres existentes no território e subscrevo-me,


Augusto Sequeira Lage
(Presidente da Direcção)
09122025

Anexos:

- Denúncia ao Procurador da República da Comarca de Valpaços.
- Protesto entregue ao Presidente do IVV

Av. Luís Castro Saraiva n.º 15 B1, 5430-472 Valpaços

Telefone 278 729 750

avitra.valpacos@gmail.com

Ex.mo Senhor

Procurador da República na Comarca de Vila Real, Juízo de Competência Genérica de Valpaços

Queixa Denúncia

Os subscritores desta queixa, em representação da Adega Cooperativa de Ribadouro, Adega Cooperativa do Rabaçal, Adega Cooperativa de Valpaços e da AVITRA (Associação dos Viticultores Transmontanos), comercializando no seu conjunto cerca de 70% da produção dos vinhos certificados pela Denunciada CVRTM com sede na Av. Engº. Luís de Castro Saraiva S/N – Valpaços, (Comissão Vitivinícola da Região de Trás-os-Montes) vêm denunciar junto de V. Ex^a as graves irregularidades e ilegalidades praticadas pelo Presidente da Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes, solicitando que os responsáveis sejam sujeitos aos correspondentes procedimentos judiciais;

1 - Dando cumprimento ao estipulado no Dec.-Lei 61/2020 e na Portaria 142/2021, os novos Estatutos de CVRTM, satisfazendo o determinado na legislação referida, só foram aprovados em Conselho Geral cerca de um ano após o determinado por lei. Visando a implementação dos novos Estatutos, o passo seguinte foi a abertura das candidaturas a associadas às associações e cooperativas do sector.

2 - Este processo terminou no dia 28 de Setembro de 2023 visando a constituição do novo Conselho Geral. As Entidades candidatas a integrarem os sectores da produção ou do comércio, cada um com 8 conselheiros deviam obrigatoriamente, em conformidade com o Artigo 5º dos Estatutos, satisfazer o pedido de adesão preenchendo o modelo 51.0 da CVRTM acompanhado dos documentos exigidos pelo artigo 13º dos Estatutos e do nº 2 do artigo 6º do Regulamento Eleitoral.

3 - O pedido de admissão a sócio da CVRTM devia, obrigatoriamente, ter merecido o despacho positivo ou negativo da Direção, constituída pelo Presidente Francisco Pavão e os Vogais Telmo Moreira e Pedro Vinagre, **o que nenhum destes últimos, subscreveu**. Portanto, a aceitação das candidaturas a associados, unicamente pelo Presidente, não vinculam a Direção e, por isso, não tem qualquer legitimidade.

4 - Neste cenário, o Presidente da Direção da CVRTM à altura, Francisco Pavão, ultrapassou as respetivas competências, caindo na ilegalidade, objetiva, promovendo a constituição dum Conselho Geral ilegítimo e com base numa fraude/ engano premeditado que veio a eleger Órgãos Sociais que não reconhecemos, por serem ilegais, gerindo indevidamente os recursos dos

vitivinicultores associados em benefício de interesses pessoais, prejudicando gravemente a imagem duma Entidade que, obrigatoriamente, deve estar acima de qualquer suspeita, e, não dignificando, desse modo, o sector.

5 - E foi neste cenário de trágica ilegalidade que a 13 de Setembro de 2024 recusamos tomar posse como Conselheiros e abandonamos o Conselho Geral convocado pelo Presidente do IVV que, entretanto assumiu a Comissão Eleitoral, satisfazendo a solicitação do "Presidente" da CVRTM, não obstante bem saber este responsável que o referido processo era ilegal não passando de um embuste , na medida em que foi ele próprio a convidar os três elementos da Direção a tomar uma decisão colegial por maioria.

Considerando;

6. Que os vogais Telmo Moreira e Vinagre votaram em reunião da Direção contra a aceitação da Associação VT por a mesma não preencher os requisitos legais obrigatórios pela lei e Estatutos da CVRTM, não poderia a mesma ser aceite ao referido processo eleitoral na condição de associada da CVRTM (que o não era, nem de facto , nem de direito).

7. Pelo que, quer o presidente do IVV, IP quer o presidente da CVRTM cometeram gravíssima ilegalidade, usurpando e usando um poder arbitrário que não tinham. Foi , por isso, que os queixosos entregaram um "protesto" justificando a recusa em darmos cobertura à referida ilegalidade. O que ocorreu em Conselho Geral convocado pelo próprio presidente do IVV, IP, conduta que mais deixa claro o dolo com o qual atuou naquela circunstância.

8 - Aliás, no ofício de 23/05/2024 dirigido à Direção da CVRTM, o Presidente do IVV, IP é claro e menciona que a declaração relativa à verificação e aferição da representatividade dos candidatos ao CG enviada pela CVRTM àquele Instituto Público só foi subscreta pelo Presidente da Direção e que de acordo com o Artigo 19º, nº 1, alínea b) dos Estatutos a vinculação da CVRTM pressupõe, obrigatoriamente a assinatura ou o voto de dois membros da direção.

9. Neste mesmo ofício é dado um prazo de cinco dias para nova declaração ser apresentada devidamente subscreta pela Direção.

10 – Os dois membros da Direção Telmo Moreira e Vinagre, não aceitaram a VT por estar ilegal. Deram o contraditório à VT para esta associação se defender dessa não aceitação . Esta não contestou, remetendo-se ao silêncio.

11. Contra tudo e contra a lei, o presidente da CVRTM, unilateralmente, de forma autoritária, consciente e ilegal, sabendo, perfeitamente e tendo consciência dessa ilegalidade decidiu enviar ao Presidente do IVV , IP e este aceitou, ambos em contradição absoluta com a lei que sabiam estar a violar, aceitar a integração da VT no Conselho Geral da CVRTM , habilitando-a , em usurpação clara de funções, a fazer parte do Conselho Geral com vista a eleição dos Órgãos Sociais.

12 - Deste procedimento ilegal por parte do anterior Presidente da Direção da CVRTM também já demos conhecimentos aos responsáveis governamentais do sector, designadamente, ao Ministro da Agricultura, Secretário de estado da Agricultura e do próprio Presidente do IVV, IP, também envolvido nesta ilegalidade.

13 - Neste contexto de ilicitudes em que os atuais e ilegítimos Órgãos Sociais se enquadram, cabe-nos solicitar a V. Ex. cia dê o necessário seguimento a esta denúncia, visando a reposição da legalidade na CVRTM e a penalização dos infratores. Manifestamos, ainda, total disponibilidade para prestar todos os esclarecimentos complementares que entenda como necessários.

Entendemos que existe violação, salvo melhor prova que venha a ser realizada por V.Ex^a, dos artºs 348 nºs 1 e 2, e, 382 do Código Penal (Falsas Declarações e Abuso de Poder), pois tendo agido em conformidade com a conceito previsto pelo art 386 nº1 al b) do mesmo diploma legal.

Valpaços, Março de 2025

Adega Cooperativa de Ribadouro,

Adega Cooperativa do Rabaçal,

Adega Cooperativa de Valpaços,

AVITRA (Associação dos viticultores de Trás-os-Montes),

Av. Luís Castro Saraiva n.º 15 B1, 5430-472 Valpaços
Telefone 278 729 750
avitra.valpacos@gmail.com

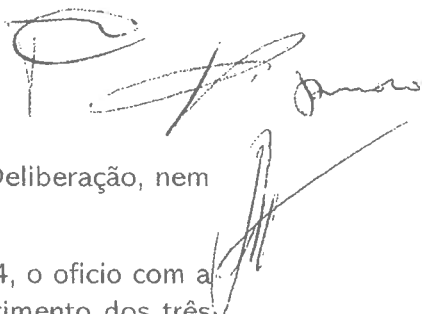
Anexamos "Protesto" recusando participarmos no Conselho Geral convocado pelo IVV.

PROTESTO

Recusa de participação no Conselho Geral da CVRTM,
convocada pelo IVV para o dia 13 de Setembro de 2024

Os conselheiros abaixo assinados, representantes da Cooperativa Agrícola de Ribadouro, Cooperativa de Rabaçal, Adega Cooperativa Viticultores de Valpaços e Associação dos Viticultores de Trás-os-Montes (AVITRA), que **juntos representam 66% dos Litros** de vinho produzidos/certificados da região de Trás-os-Montes, no presente Conselho Geral, manifestam a sua recusa em participar nesta sessão devido às graves irregularidades e ações ilegítimas do ex-Presidente da Direção da CVRTM Eng.º Francisco Pavão, e do Dr. Bernardo Gouvêa que violam os regulamentos e comprometem a integridade do Processo Eleitoral da CVRTM, porquanto;

- 1 . **Falta de eleições** : não foram realizadas eleições para os Órgãos Sociais da CVRTM desde 2016, o que é inadmissível e contrário aos princípios de boa governação e da própria Lei. Assim,
- 2 . **Usurpação de funções** : o " Presidente ", sem mandato legítimo, assumiu funções que são da exclusiva competência da Direção, nomeadamente a contratação de funcionários.
- 3 . **Admissão irregular de Associados** : A admissão de novos Associados, uma competência exclusiva da Direção, foi decidida unilateralmente pelo " Presidente " não eleito; Não obstante ordem emitida pelo Presidente do IVV !!! ...
- 4 . **Omissão de contas e planos de atividades** : não houve apresentação ao Conselho Geral das contas e dos planos de atividades relativos aos anos de 2021, 2022 e 2023, o que é omissão gravíssima !
- 5 . Além disto, repudiamos veemente a conduta omissa e contraditória do IVV, I.P. ao longo de todo este processo; dando o " dito pelo não dito ... O que deve ser caso único no Historial desta " Casa de Bem " em Portugal sediada !
- a) **Inação face às denúncias** : o IVV ignorou as denúncias que lhe foram apresentadas sobre a ilegitimidade dos Órgãos Sociais.
- 6 . **Conivência com o Presidente ilegítimo** : aceitou a solicitação do "Presidente " ilegítimo para liderar o processo de constituição do Conselho Geral nos termos dos novos Estatutos, sem que houvesse autoridade legítima para tal.
- 7 . **Admissão irregular de sócios** : o IVV permitiu que o processo de admissão de novos sócios corresse sem a devida supervisão, legitimando um Caderno Eleitoral elaborado de forma opaca e sem cumprir as normas estabelecidas, desrespeitando a Decisão Colegial da Direção que emana da Ata de Reunião deste órgão com o nº 7 realizada no dia 16/06/2024 (Doc. 1 anexo).



Assim o Presidente do IVV demonstrou não respeitar a referida Deliberação, nem as suas próprias decisões... Com efeito;

8 . Foi o Sr. presidente do IVV, quem enviou no dia 23/05/2024, o ofício com a referência S – IVV/2024/444 e nele ordenou à CVRTM o cumprimento dos três critérios que entendeu como absolutamente necessários para que fosse possível a realização das eleições, dizendo ele, textualmente, o seguinte :

Ponto 3 e 4 (conclusões – vd referido ofício).

8 a) – Diz, expressamente, o Sr Presidente do IVV nesses dois Pontos (3 e 4) que :

... “ *considerando que o IVV – IP assumiu a comissão Eleitoral para a designação dos Titulares do Conselho Geral da CVRTM e dentro das suas competências de supervisão, previstas no artº 22º do DL 61/2020 de 18 de agosto, solicita-se o envio de documentos referentes aos instrumentos de gestão, designadamente os relatórios de atividades e de contas, referentes a 2022, 2023, no prazo de 30 dias, sem os quais não se vislumbra possível o prosseguimento do processo eleitoral, com as consequências que dá poderão decorrer* ” (SIC).

8 b) Nas conclusões reforçando esta posição diz ainda que:

... “ Deveriam ser enviados documentos referentes aos Instrumentos de gestão da CVRTM, designadamente os relatórios de atividades e de contas referentes a 2022 e 2023 no prazo de 30 dias, sem os quais também não poderia decorrer o processo eleitoral...

9 . Ora, decorre que a CVRTM continua sem contas aprovadas pelo CG, nem sequer assinadas pela Direção, sendo pacífico que, face a eventuais dúvidas ou falta de explicações sobre matérias contabilísticas de elementar importância, não foi cumprida esta obrigação/ordem emanada pelo IVV.

Pelo que, de acordo com a posição assumida pelo seu Presidente (Vd, referido ofício), o Processo Eleitoral, como se dizer-se ficou “ sem pernas pra andar ” ... O contrário seria, como acontece “ dar um tiro nos próprios pés ... Como nos parece ocorrer ! Mais:

10 . Cfr reunião mantida com a Tutela na Sede do Ministério da Agricultura com sua Exª o Sr Secretário de Estado da Agricultura, só através de uma Auditoria às contas da CVRTM a realizar de imediato **e com a suspensão deste inquinado e inusitado Processo Eleitoral em curso**, será possível devolver a legalidade e a tranquilidade à CVRTM.

11 . Não acreditamos que no atual contexto alguém de senso venha a candidatar-se a um Organismo com interesse Público , sem conhecer a sua real e efetiva situação financeira !

12 . A Direção da CVRTM cfr solicitação emanada pelo Sr. Presidente do IVV, deliberou, colegialmente, afastar a Associação VT – APE, por não reunir os requisitos legais constantes dos seus Estatutos.

- Esta deliberação foi enviada em prazo para o presidente do IVV, que demonstrou ter recebido tal documento (Doc 1 anexo) .

- Não obstante, fez " vista grossa" e de forma objetivamente ilegal e contraditória aceitou a mesma Associação ao presente Processo Eleitoral! Qual ilegalidade ou contradição?

Em suma;

Omissão deliberada : O IVV falhou na fiscalização adequada das ações da CVRTM, permitindo a continuidade das irregularidades e ignorando os alertas formais sobre a ilegalidade em curso, aspeto para o qual foi o Presidente informado !

Face a estes factos, recusamo-nos a legitimar esta convocatória/Assembleia feita de forma arbitrária pelo IVV, que dá cobertura a um Conselho Geral, ilegal e sem legitimidade.

Não reconhecemos este procedimento e, por conseguinte, retiramo-nos desta reunião sob Protesto .

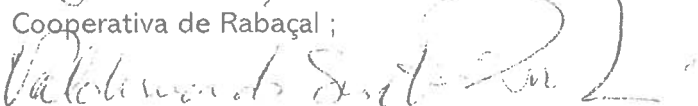
No mais, requer-se que este mesmo Protesto seja anexo à ata e dela faça parte integrante.

Finalmente , dizer que deste Protesto será ainda dado conhecimento ao IVV, ao Sr. Secretario de Estado e ao Sr. Ministro da Agricultura.

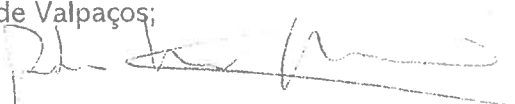
Valpaços, 13 de Setembro de 2024

Cooperativa Agrícola de Ribadouro;


Cooperativa de Rabaçal ;



Adega Cooperativa de Valpaços;



Associação dos Viticultores de Trás-os-Montes (AVITRA)

